



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 319/88, DE 27 DE MAIO DE 1988.

Institui a Medalha FRANCISCO MOREIRA FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída, em homenagem às personalidades que se destacaram pelos seus relevantes serviços prestados na área social, a Medalha FRANCISCO MOREIRA FILHO, notoriamente reconhecido por sua dedicação e devotamento à causa assistencial comunitária.

Art. 2º - A medalha ora instituída agraciará, anualmente, seis personalidades que implementem os seguintes requisitos:

- a) ilibada reputação;
- b) pública e notória a sua prestação de serviços no trato com a classe dos mais desfavorecidos;
- c) serviços relevantes prestados na área da assistência comunitária.

Art. 3º - A entrega da Medalha FRANCISCO MOREIRA FILHO será feita pelo Chefe do Poder Executivo aos agraciados de ano, em solenidade que se realizará no dia 13 de setembro, data consagrada ao dia do Município.

Art. 4º - A iniciativa de outorga da Medalha compete a uma Comissão de três membros, um dos quais representante da Câmara Municipal, designados por ato de Poder Executivo.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

§ 1º - A iniciativa de agraciamento competirá, igualmente, à Câmara de Vereadores, hipótese em que representará nesse sentido, ao Chefe do Poder Executivo, trinta dias antes da data consagrada à criação do Município, 13 de setembro.

§ 2º - Caso inexista consenso quanto aos nomes indicados, a escolha dos agraciados observará a sequência dos de maior idade.

Art. 5º - O Poder Executivo outorgará, por Decreto, a Medalha FRANCISCO MOREIRA FILHO na forma prescrita nesta Lei e no Regulamento que baixar para o seu exato cumprimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 27 de maio de 1988.



Gerardo Nunes Malveira

- Prefeito Municipal -